



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

MANIFESTAÇÃO CONJUNTA

MANIFESTAÇÃO CONJUNTA Nº 11/2024 MME/MMA - OFERTA PERMANENTE DE ÁREAS - BACIA DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETIVO

Este documento representa a Manifestação Conjunta do Ministério de Minas e Energia (MME) e do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) em relação aos 15 (quinze) blocos localizados na Bacia do Espírito Santo visando sua inclusão em Oferta Permanente de Concessão.

A elaboração da presente manifestação conjunta atende ao art. 6º, §2º, da Resolução do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) nº 17/2017 [1], e aos procedimentos estabelecidos na Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2].

2. REFERÊNCIAS

- | | |
|-----|---|
| [1] | Resolução CNPE nº 17/2017 (0673793) |
| [2] | Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 (0673649) |
| [3] | Resolução CNPE nº 27/2021 (0673795) |
| [4] | Manifestação Conjunta 07/2019, de 16/07/2019 (0995585) |
| [5] | Manifestação Conjunta 06/2020, de 18/06/2020 (0838348) |
| [6] | Ofício nº 233/2024/DG/ANP-RJ-e, de 22 de maio de agosto de 2024 (0937546) |
| [7] | Ofício Circular nº 1395/2024/MMA (0994592) |
| [8] | Parecer Técnico nº 885/2024-MMA (0994593) |
| [9] | Portaria GM/MMA nº 806/2023 (0985556) |

3. INTRODUÇÃO

A Resolução CNPE nº 17/2017 [1] estabelece a Política de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural, define suas diretrizes e orienta o planejamento e a realização de licitações. A Resolução objetiva a atração de investimentos e ao aumento das reservas e da produção nacional de petróleo e gás natural, assegurando a observância das normas e procedimentos ambientais, de segurança operacional e das melhores práticas nas atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, de forma ambientalmente sustentável.

A Resolução CNPE 27/2021 [3] alterou a Resolução CNPE nº 17/2017 [1], autorizando a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) a definir e licitar blocos em quaisquer bacias terrestres ou marítimas, bem como licitar campos devolvidos ou em processo de devolução, por meio de ofertas permanentes, à exceção dos campos ou blocos na área do pré-sal e nas áreas estratégicas, que exigem uma determinação específica do CNPE.

De acordo com o art. 6º da Resolução CNPE nº 17/2017 [1], o planejamento de outorga de áreas deve levar em consideração as conclusões de estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares, com abrangência regional, que subsidiarão o planejamento estratégico de políticas públicas, de modo a dar maior segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos petrolíferos, segundo as melhores práticas internacionais. Para as áreas cujos estudos ainda não tenham sido concluídos, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestação conjunta do MME e do MMA, nos termos do art. 6º, § 2º.

Os procedimentos, critérios e prazos para as manifestações conjuntas foram disciplinados pela Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2]. No art. 3º, § 1º, a Portaria [2] define que a manifestação conjunta terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revista e ratificada por iguais períodos, caso necessário.

Considerada a disposição regulamentar citada, a Manifestação Conjunta 07/2019 [4], atualmente com prazo de validade expirado, incluía cinco blocos na Bacia do Espírito Santo que não foram arrematados no último ciclo e, por isso, foram retirados da Oferta Permanente de Concessão. Já a Manifestação Conjunta 06/2020 [5], válida até junho de 2025, contempla 15 blocos na mesma bacia. Nesse contexto, com fundamento na Resolução CNPE nº 17/2017 [1], a ANP planejava manter 20 blocos exploratórios da Bacia do Espírito Santo no processo de Oferta Permanente, para estudo e avaliação de interesse por parte da indústria.

Assim, a presente Manifestação Conjunta trata dos 15 (quinze) blocos exploratórios, considerados aptos após as exclusões recomendadas, localizados na Bacia do Espírito Santo.

Tendo em vista que as áreas indicadas não foram objeto de estudo multidisciplinar de avaliação ambiental, a presente Manifestação Conjunta visa atender ao art. 6º, § 2º da Resolução CNPE nº 17/2017 para os blocos mencionados.

4. ÁREAS A SEREM OFERTADAS

A Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2], em seu art. 2º, inciso I, estabelece que, após a definição dos blocos ou áreas a serem ofertadas de forma permanente pela ANP e, em se tratando de bacia sedimentar marítima, faz-se necessário solicitar pareceres ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama – e ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e, quando couber, a outros órgãos e entidades da administração pública, contendo: (i) os normativos aplicáveis ao licenciamento ambiental das atividades de petróleo e gás; (ii) eventual sobreposição com unidades de conservação e suas zonas de amortecimento (ZA); (iii) eventual sobreposição com áreas de ocorrência de espécies de fauna e flora ameaçadas de extinção; e (iv) eventual restrição ou recomendações de uso da terra contidas em zoneamento ecológico-econômico legalmente instituído.

No caso dos 20 blocos inicialmente em estudo da Bacia do Espírito Santo, a ANP solicitou, por meio do Ofício nº 233/2024/DG/ANP-RJ [6], apoio institucional do MME para realizar a interlocução junto aos órgãos ambientais competentes, nas esferas estadual e federal, bem como ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), de modo a retomar a inclusão de blocos no edital de licitações da Oferta Permanente de Concessão (OPC).

Por meio do Ofício Circular nº 1395/2024/MMA [7], o MMA encaminhou o Parecer Técnico nº 885/2024-MMA [8], contendo a manifestação técnica da pasta, elaborada pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás (GTPEG), criado a partir da Portaria GM/MMA Nº 806/2023 [9], de modo a subsidiar a elaboração de manifestação conjunta a ser firmada pelo MMA e MME.

Na ocasião, o GTPEG, composto por representantes do MMA, Ibama e ICMBio, incluiu em sua análise 20 blocos localizados na Bacia do Espírito Santo. Esses blocos já integraram ou ainda fazem parte da Oferta Permanente de Concessão, com respaldo de pareceres ambientais emitidos pelo ICMBio, Ibama e pelo GTPEG/MMA.

A Manifestação Conjunta 07/2019 [4] teve seu prazo de validade expirado, e nelas constam 5 blocos da Bacia do Espírito Santo, entre outros, que não foram arrematados no último ciclo e foram retirados da Oferta Permanente de Concessão. A ANP pretende reintegrá-los à Oferta. Quanto aos outros 15 blocos que permanecem na Oferta Permanente, a Manifestação Conjunta 06/2020 [5], que sustenta a oferta dessas áreas, está prestes a vencer, em junho de 2025, o que requer a emissão de novo parecer ambiental, já que a ANP pretende mantê-los na Oferta para estudo e avaliação de interesse pela indústria.

Assim, os 20 (vinte) blocos exploratórios para petróleo e gás natural analisados da Bacia do Espírito Santo, situados nos setores SES-AP1, SES-AP2 e SES-AUP3, são apresentados na Tabela 1 e Figura 1 a seguir.

Tabela 1 - Relação das áreas em estudo na Bacia do Espírito Santo.	
Bacia do Espírito Santo	
Setor	Blocos Exploratórios
SES-AP1	ES-M-470, ES-M-472, ES-M-523, ES-M-526, ES-M-528, ES-M-530, ES-M-531A, ES-M-588, ES-M-590, ES-M-661, ES-M-663 (11 blocos)
SES-AP2	ES-M-595, ES-M-665, ES-M-737, ES-M-739, ES-M-741, ES-M-789, ES-M-791 (7 blocos)
SES-AUP3	ES-M-745, ES-M-793 (2 blocos)

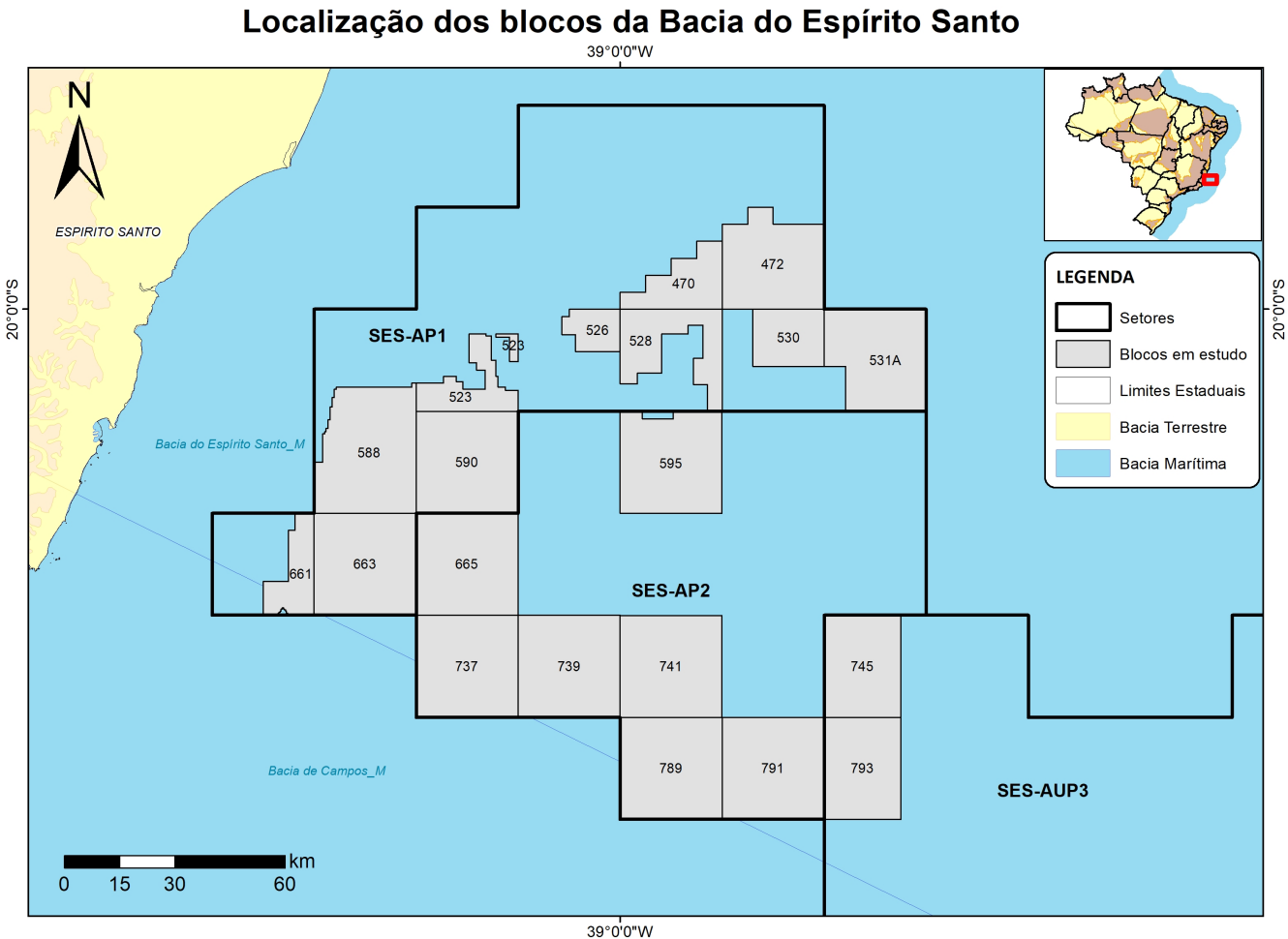


Figura 1 – Localização dos blocos em estudo na Bacia do Espírito Santo. Fonte: DEPG/SNPGB/MME (dezembro, 2024).

4.1 Potencial Petrolífero da Bacia do Espírito Santo

A Bacia do Espírito Santo localiza-se na margem continental leste do território brasileiro, ocupando uma área de aproximadamente 115.200 km², dos quais 101.880 km² encontram-se submersos. Os limites da bacia dão-se ao norte pela Bacia de Mucuri, que por sua vez faz fronteira com a Bacia de Cumuruxatiba pelo Complexo Vulcânico de Abrolhos. Ao sul, há o limite com a Bacia de Campos pelo Alto de Vitória.

A porção emersa da bacia é bem conhecida e classificada como bacia madura, enquanto que a porção marinha é relativamente pouco conhecida, sobretudo em águas profundas e ultraprofundas.

O esforço exploratório para prospecção de hidrocarbonetos na Bacia do Espírito Santo teve início no final da década de 1950. Em 1959 e

1961 foram perfurados dois poços estratigráficos terrestres na região de Conceição da Barra e Ilha de Santa Bárbara, respectivamente. Este último constatou a ocorrência de espessa camada vulcânica.

Um marco nacional na exploração de hidrocarbonetos ocorreu no ano de 1968, em que foi perfurado o primeiro poço em plataforma continental brasileira, denominado 1-ESS-1-ES.

Em 1969 foi descoberta a primeira acumulação comercial da bacia, denominado Campo de São Mateus, em reservatórios siliclásticos de idade Alagoas, abaixo da sequencia evaporítica, na porção emersa.

Na década de 1970 foram intensificados os esforços exploratórios impulsionados pelas descobertas dos campos de Fazenda Cedro (1972) e Lagoa Parda (1979), ambos na porção emersa.

No ano de 1977 foi realizada a primeira descoberta em área submersa da Bacia do Espírito Santo, dando origem ao Campo de Cação, distando 50 quilômetros a sudeste de São Mateus, em cota batimétrica de apenas 19 metros (FRANÇA, MOHRIAK, 2008). Desde então foram realizadas algumas descobertas na poção submersa dessa bacia: Cangoá (1988), Peroá (1996), Golfinho (2003), Canapu (2004) e Camarupim e Camarupim Norte (2007), estes últimos foram unitizados. Há ainda planos de avaliação em andamento.

Até o momento foram perfurados um total 796 poços exploratórios na Bacia do Espírito Santo, sendo 228 poços na porção submersa. A Bacia do Espírito Santo conta com boa cobertura de sísmica 2D e 3D, além de dados gravimétricos e magnetométricos em toda sua extensão.

4.2 Aspectos específicos apontados pelos órgãos ambientais consultados

Em seu Parecer Técnico nº 885/2024-MMA [8], o GTPEG registra que a análise ambiental apresentada leva em consideração diversas fontes de informação disponíveis, nas competências das Unidades do MMA e vinculadas que fazem parte da composição do GTPEG, além da experiência técnica acumulada em mais de vinte anos de avaliação ambiental prévia das ofertas de áreas para exploração petrolífera. Destaca, ainda, que tal análise não vincula e nem substitui o licenciamento ambiental obrigatório desses empreendimentos, conforme estabelecido na Política Nacional de Meio Ambiente.

A Bacia do Espírito Santo é uma região de atividade petrolífera consolidada, tendo iniciado a produção em águas rasas em 1978. A bacia mudou de patamar de importância, no entanto, a partir de 2006 com o desenvolvimento da produção em águas profundas no campo de Golfinho. Hoje a produção nos campos offshore se encontra declinante, mas a bacia ainda é a terceira maior produtora nacional no ambiente marinho com 11.662 barris de óleo equivalente ao dia, em dados de julho/2024 (ANP). Há diversos blocos exploratórios sob contrato e pelo menos quatro descobertas em processo de avaliação de comercialidade nesses blocos.

Além do contexto geral da bacia, os seguintes elementos foram levados em consideração na análise: i) Áreas Prioritárias para a Biodiversidade; ii) Ecossistemas sensíveis, iii) Unidades de Conservação; iv) Fauna ameaçada de extinção; v) Recursos pesqueiros. A partir dessa análise, o Parecer [8] apresenta suas considerações sobre o licenciamento ambiental.

i) Áreas prioritárias para a Biodiversidade

Para a avaliação das áreas em estudo quanto à sobreposição com Áreas Prioritárias para a Biodiversidade, foi apresentado o mapa abaixo (Figura 2), onde se observa a sobreposição das áreas em avaliação com duas Áreas Prioritárias: ZCM-78 e ZCM-83.

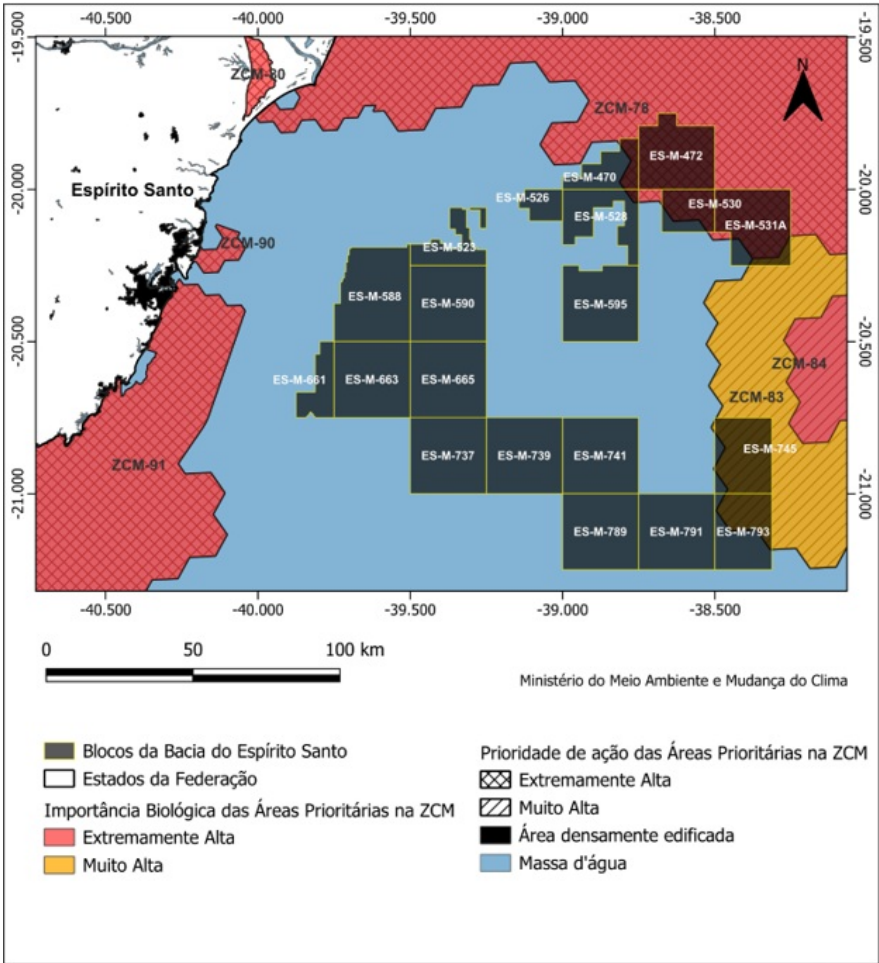


Figura 2 – Sobreposição das áreas em avaliação com Áreas Prioritárias para Conservação, Uso Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira. Fonte: Parecer GTPEG [8] (dezembro, 2024).

A ZCM-78, chamada de “Banco dos Abrolhos”, foi classificada como de Importância Biológica Extremamente Alta. Para essa área, as ações indicadas foram: i) Declarar como área não apta para atividades impactantes como exploração de óleo e gás (conforme Portaria Interministerial MME/MMA nº 198/2012); ii) Criação de Unidade de Conservação; iii) Recuperação de áreas degradadas. A área foi classificada como de Prioridade Extremamente Alta para a implementação das ações indicadas. Diversas espécies de aves, peixes, mamíferos, répteis e invertebrados marinhos ameaçados se alimentam, se reproduzem e vivem nessa área. A ZCM-78 também apresenta banco de rodolitos, recifes profundos e mesofóticos, bancos oceânicos, incluindo o importante Banco de Abrolhos, Cadeias e montes submarinos, incluindo a Cadeira Vitória-Trindade, com alta biodiversidade. É parte de área estratégica para diversos Planos de Ação Nacional para a Conservação (PANs) como: PAN Tubarões e Raias, Ambientes Coralíneos, das Tartarugas Marinhas, PAN dos Albatrozes e Petréis, PAN Grandes Cetáceos e Pinípedes, e PAN Pequenos Cetáceos. Nessa área prioritária ainda existem três Sítios da Aliança Brasileira para Extinção Zero, dentre eles o Parque Nacional Marinho de Abrolhos. A essa zona, estão sobrepostos os blocos ES-M-470, ES-M-472, ES-M-528, ES-M-530 e ES-M-531A.

A ZCM-83 foi classificada como de Importância Biológica Muito Alta. Para essa área, as ações indicadas foram: i) Pesquisa; ii) Reconhecimento internacional; iii) Gestão integrada de Áreas Protegidas: corredor ecológico. A área foi classificada como de Prioridade Muito Alta para a implementação das ações indicadas. Diversas espécies de aves, peixes, mamíferos, répteis ameaçados se alimentam, se reproduzem e vivem nessa área. A ZCM-78 também possui a presença de talude, um habitat de rica biodiversidade. É parte de área estratégica para diversos Planos de Ação Nacional para a Conservação (PANs) como: PAN Tubarões e Raias, Ambientes Coralíneos, das Tartarugas Marinhas, PAN dos Albatrozes e Petréis, PAN Grandes Cetáceos e Pinípedes. É área importante para a manutenção do equilíbrio trófico dos bancos e funcionamento do ecossistema recifal adjacente. Ela é importante para a manutenção da conexão e fluxo gênico entre os montes, unidades de conservação e região costeira. Essa zona abrange os blocos ES-M-531A, ES-M-745 e ES-M-793.

ii) Ecossistemas sensíveis

Com relação à sobreposição dos blocos em estudo com ecossistemas e habitats marinhos sensíveis, o Parecer GTPEG [6] indicou que há sobreposição de blocos com áreas de especial relevância ecológica, como áreas de talude e de recifes profundos. Há sobreposição de todos os blocos com a EBSA Abrolhos Bank and Vitória-Trindade Chain, conforme destacado na Figura 3.



Figura 3 - EBSA Abrolhos Bank and Vitória-Trindade Chain e os Blocos analisados na Bacia do Espírito Santo. Fonte: Parecer GTPEG [8] (dezembro, 2024).

Os blocos da Bacia do Espírito Santo estão inseridos em um importante local entre o Banco dos Abrolhos e a Cadeia Vitória-Trindade. Os blocos estão sobrepostos a talude, recifes profundos, conforme ilustrado na Figura 4.

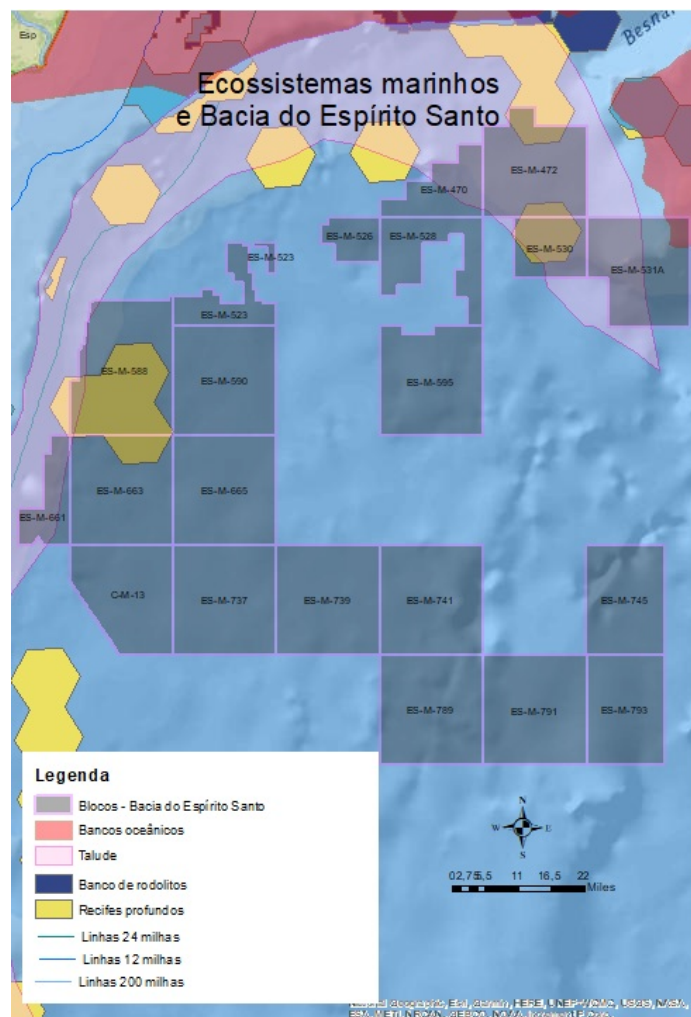


Figura 4 - Ecossistemas sensíveis e os Blocos analisados na Bacia do Espírito Santo. Fonte: Parecer GTPEG [8] (dezembro, 2024).

iii) Unidades de Conservação

Com relação à análise de sobreposições entre Unidades de Conservação e os blocos marítimos propostos na Bacia do Espírito Santo, foram identificadas sobreposições dos blocos ES-M-470, ES-M-472, ES-M-528, ES-M-530 e ES-M-531A com a proposta de criação da UC Banco de Abrolhos (Setor SES-AP1), conforme apresentado na Figura 5.

A proposta de criação de Unidade de Conservação na região do Banco dos Abrolhos abrange áreas contempladas pelos Planos de Ação Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (PANs) Grandes Cetáceos e Pinípedes e tem 6.821.729 hectares. Encontra-se em etapa analítica na Coordenação de Criação de Unidades de Conservação do ICMBio e foi considerada prioritária para finalização até o ano de 2026.

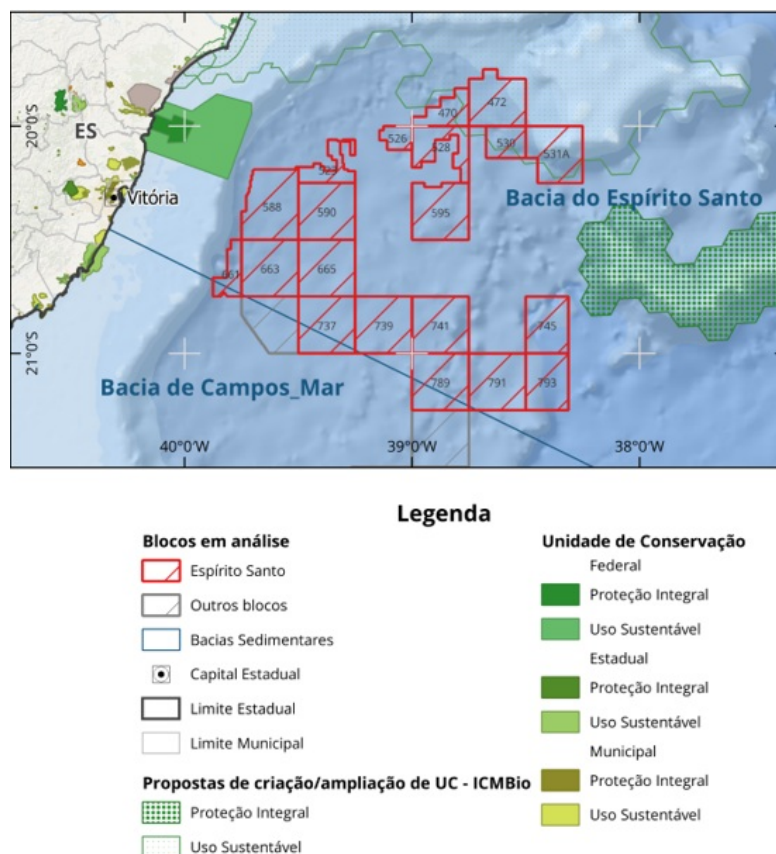


Figura 5 - Sobreposição dos blocos marítimos do Espírito Santo com proposta de criação da Unidade de Conservação Banco de Abrolhos. Fonte: Parecer GTPEG [8] (dezembro, 2024).

iv) Fauna ameaçada de extinção

No que diz respeito à sobreposição das áreas propostas com áreas de ocorrência de espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção, foi informado que a análise teve como base o Plano de Redução de Impactos das Atividades de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural sobre a Biodiversidade Marinha e Costeira (PRIM-PGMar), que é uma ferramenta voltada ao planejamento e gestão territorial, construída de forma participativa e alicerçada no conhecimento científico integrado, capaz de subsidiar a tomada de decisão de empreendedores, licenciadores e órgãos de controle para que possam evitar, mitigar e compensar os impactos negativos associados às atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural (EPP&G) em ambiente marinho.

Da avaliação da sobreposição das áreas em estudo com o mapa produzido pelo PRIM-PGMar (Figura 6), o parecer identificou compatibilidade baixa ou muito baixa para os blocos ES-M-470, ES-M-472, ES-M- 523, ES-M-526, ES-M-528, ES-M-530 e ES-M-531A. Há, ainda, sobreposição dos blocos com áreas de ocorrência de 94 espécies ameaçadas de extinção, incluindo as categorias “Críticamente em Perigo” (18), “Em Perigo” (27) e “Vulnerável” (37).

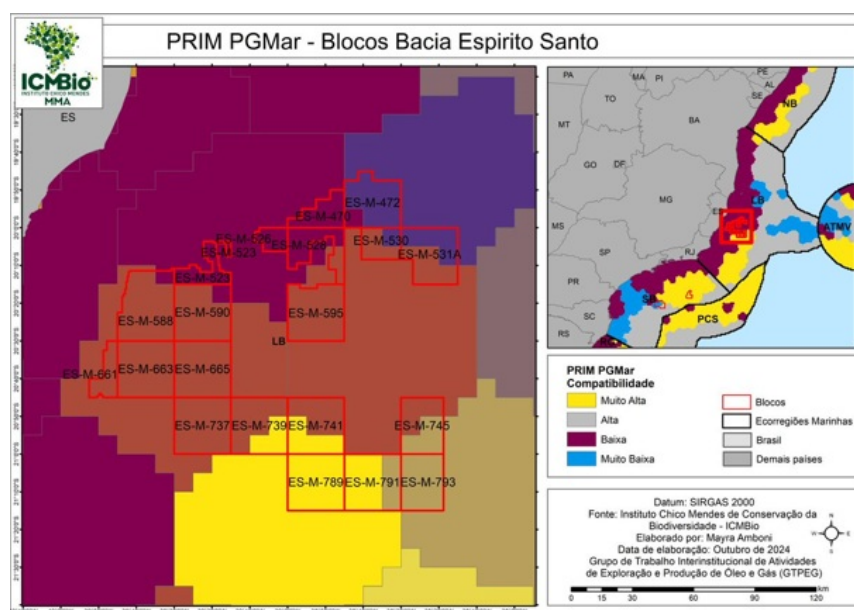


Figura 6 - Mapa de Compatibilidade entre a EPP&G e a Conservação da Biodiversidade, e blocos em estudo da Bacia do Espírito Santo. Fonte: Parecer GTPEG [8] (dezembro, 2024).

v) Recursos pesqueiros

A análise quanto aos recursos pesqueiros foi baseada na presença de atividades de pesca no interior dos 20 blocos, entendendo que o registro de pescarias é um indicativo da presença de recursos pesqueiros. Os dados utilizados para a análise foram retirados da plataforma da Global Fishing Watch – GFW.

O Parecer [8] aponta que há sobreposição com importantes áreas de pesca, notadamente nos blocos ES-M-470, ES-M-472, ES-M-530 e ES-M-531A, área de ocorrência da espécie *Aristaeopsis edwardsiana* (Camarão-carabineiro), e no bloco ES-M-661, situado em área de quebra de talude e intensa atividade pesqueira artesanal.

vi) Conclusões do Parecer nº 885/2024-MMA

O Parecer GTPEG [8], em sua conclusão, destaca que alguns blocos de exploração de óleo e gás propostos na Bacia do Espírito Santo estão sobrepostos com fatores de sensibilidade ambiental:

- Há sobreposição com 2 áreas prioritárias para a biodiversidade, ZCM-78 e ZCM-83. Na área ZCM-78, com a qual estão sobrepostos os blocos ES-M-470, 472, 528, 530, 531A, há indicação de criação de unidades de conservação e explícita menção à não-aptidão a atividades de petróleo e gás.
- Há sobreposição de blocos com áreas de especial relevância ecológica, como áreas de talude e de recifes profundos. Há sobreposição de todos os blocos com a EBSA Abrolhos Bank and Vitória-Trindade Chain. Há também preocupação quanto à ameaça potencial da atividade petrolífera ao Banco de Abrolhos e à Cadeia Vitória-Trindade em caso de vazamentos de óleo, descarte de efluentes e introdução de espécies exóticas.
- Há sobreposição dos blocos ES-M-470, 472, 528, 530 e 531A com proposta prioritária de criação de unidade de conservação Banco de Abrolhos.
- Há sobreposição com áreas de ocorrência de 94 espécies ameaçadas de extinção, incluindo as categorias “Criticamente em Perigo” (n=18), “Em Perigo” (n=27) e “Vulnerável” (n=37). O PRIM-PGMar identificou compatibilidade baixa ou muito baixa para os blocos ES-M-470, 472, 523, 526, 528, 530 e 531A.
- Há sobreposição com importantes áreas de pesca, notadamente nos blocos ES-M-470, 472, 530 e 531A, área de ocorrência da espécie *Aristaeopsis edwardsiana* (Camarão-carabineiro), e no bloco ES-M-661, situado em área de quebra de talude e intensa atividade pesqueira artesanal.

O GTPEG recomenda, para a bacia do Espírito Santo, a exclusão de 5 blocos (ES-M-470, ES-M-472, ES-M-528, ES-M-530, ES-M-531A) e nenhuma adequação para 15 blocos.

4.3 Análise de Sobreposição

Com vistas a atender ao disposto no art. 4º da Portaria Interministerial MME/MMA nº 01/2022 [2], foi realizada a análise da eventual sobreposição dos 20 blocos, localizados na Bacia do Espírito Santo, visando sua inclusão em Oferta Permanente de Concessão. Foi considerada a análise da eventual sobreposição com unidades de conservação e ocorrência de espécies da fauna ameaçadas de extinção, realizadas pelo GTPEG no Parecer Técnico nº 885/2024/MMA [8], não se aplicando as demais análises de sobreposições através de geoinformações indicadas na Portaria, por se tratar de ambiente offshore.

4.4 Contribuições ao licenciamento ambiental

Considerando a competência federal para o licenciamento ambiental das atividades de E&P em blocos marítimos, o GTPEG, por meio do Parecer [8], apresenta algumas contribuições e recomendações de caráter geral que visam orientar esse processo. Essas orientações devem ser aplicadas levando em conta o contexto particular de cada bloco da Bacia do Espírito Santo, e seguem transcritas a seguir.

129. A bacia do Espírito Santo possui atividade consolidada de exploração e produção de petróleo e gás, mas os blocos propostos pela ANP ampliam a abrangência potencial dos impactos da indústria para áreas sensíveis do ponto de vista ambiental.
130. A região de águas profundas ora proposta é influenciada pelo Vórtice de Vitória, que torna a modelagem de derramamentos de óleo bastante desafiadora. A perspectiva de vazamentos de óleo em região tão próxima do Banco de Abrolhos e da Cadeia Vitória-Trindade é um risco que precisa ser avaliado com extremo rigor no licenciamento ambiental nos blocos que eventualmente venham a ser ofertados e adquiridos. Isso pode significar a necessidade de obtenção de dados oceanográficos primários e o desenvolvimento de bases hidrodinâmicas robustas, capazes de fornecer maior segurança aos modelos de dispersão de óleo na região.
131. Para o licenciamento ambiental nesses blocos, é importante que se considere a presença do talude, de recifes profundos e mesofóticos e bancos oceânicos na área do empreendimento. Esses são ecossistemas muito produtivos e essenciais para manter a saúde do oceano e o fornecimento de seus serviços ecossistêmicos e, em um cenário atual de emergência climática, esses ambientes precisam ser preservados. A atividade de petróleo e gás deve buscar tecnologias e práticas que não degradem esses ambientes.
132. A região também abriga significativa atividade pesqueira artesanal, especialmente nas áreas próximas à quebra do talude e aos montes submarinos. Há histórico de conflitos entre a pesquisa sísmica marítima e a pesca do Dourado (*Coryphaena hippurus*) na região. O licenciamento ambiental deverá considerar essas atividades de maneira específica no processo de avaliação de impactos ambientais.
133. Para eventuais processos de licenciamento ambiental dos blocos é importante que se considere a presença do talude, de recifes profundos e mesofóticos e bancos oceânicos na área do empreendimento. Esses são ecossistemas muito produtivos e essenciais para manter a saúde do oceano e o fornecimento de seus serviços ecossistêmicos e, em um cenário atual de emergência climática, esses ambientes precisam ser preservados. A atividade de petróleo e gás deve buscar tecnologias e práticas que não degradem esses ambientes, como os bancos de algas calcárias. O licenciamento ambiental deverá exigir mapeamentos prévios com dados primários e não será permitida perfuração direta sobre essas comunidades bentônicas.
134. Ressalta-se que a viabilidade ambiental da exploração e produção de petróleo e gás em qualquer área depende das condições específicas de cada projeto a ser elaborado. Como exemplo, empreendimentos que envolvam cenários acidentais com alta probabilidade de toque em áreas ambientalmente sensíveis podem ter sua licença ambiental indeferida caso não se mostrem capazes de proteger efetivamente tais áreas. Para tanto, os Planos de Emergência Individuais dos empreendimentos devem contemplar análises de vulnerabilidade com especial atenção às Unidades de Conservação e às espécies ameaçadas presentes na área. Poderão ser exigidos recursos adicionais aos recursos mínimos previstos na Resolução CONAMA nº 398/08.
135. Outro ponto importante que deve ser destacado é que o Planejamento Espacial Marinho do Brasil está em desenvolvimento, e os estudos técnicos do Sudeste podem trazer diretrizes e um plano de gestão muito importante para as áreas analisadas nesse parecer. No momento do leilão dessas áreas ou posterior licenciamento ambiental, as diretrizes do PEM Brasil devem ser consideradas.

4.5 Áreas a serem ofertadas

Após análise dos comentários e recomendações apresentados pelo GTPEG, foram efetuadas recomendação de exclusão dos blocos ES-M-470, ES-M-472, ES-M-528, ES-M-530 e ES-M-531A.

Assim, 15 blocos da Bacia do Espírito Santo foram considerados aptos e estão em condições de serem ofertados conforme apresentado na Tabela 2 e na Figura 7.

Tabela 2 - Blocos exploratórios considerados aptos para serem ofertados na Bacia do Espírito Santo.

Bacia do Espírito Santo	
Setor	Blocos Exploratórios

Bacia do Espírito Santo	
SES-AP1	ES-M-523, ES-M-526, ES-M-588, ES-M-590, ES-M-661, ES-M-663 (6 blocos)
SES-AP2	ES-M-595, ES-M-665, ES-M-737, ES-M-739, ES-M-741, ESM-789, ES-M-791 (7 blocos)
SES-AUP3	ES-M-745, ES-M-793 (2 blocos)

Blocos aptos da Bacia do Espírito Santo

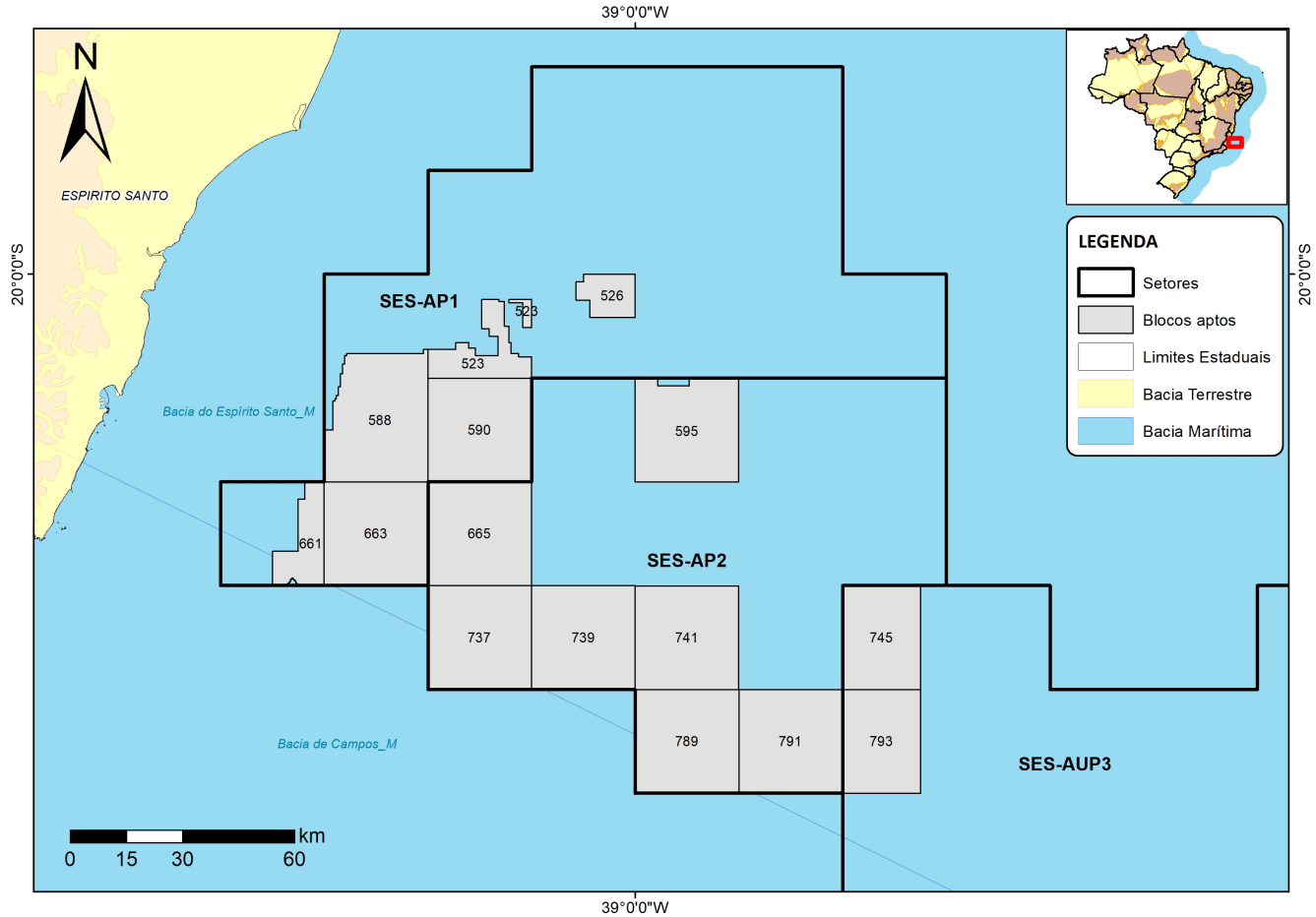


Figura 7 Localização dos blocos exploratórios considerados aptos para serem ofertados na Bacia do Espírito Santo.

CONCLUSÃO

Após análise conjunta, seguindo os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos na Portaria Interministerial nº 01/2022 [2], o MME e o MMA **consideram aptos e concordam com a inclusão dos 15 (quinze) blocos da Bacia do Espírito Santo**, situados nos setores SES-AP1, SES-AP2 e SES-AUP3, conforme apresentado na Tabela 2 e Figura 7, **no âmbito da Oferta Permanente de Áreas para Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural**, em observância à legislação aplicável.

Por fim, as partes concordam com a publicação das informações contidas neste documento no sítio da ANP, assim como a íntegra do parecer contendo as manifestações do GTPEG, e demais documentos relacionados nas “Referências” desta Manifestação Conjunta.

De acordo:	Fernando Colli Munhoz Secretário-Executivo Adjunto Ministério de Minas e Energia (Assinado eletronicamente)	Anna Flávia de Senna Franco Secretária-Executiva Substituta Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (Assinado eletronicamente)
-------------------	---	---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Colli Munhoz, Secretário-Executivo Adjunto**, em 13/01/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Anna Flavia de Senna Franco, Usuário Externo**, em 14/01/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1005089** e o código CRC **9D943868**.